

RVTECH AUTOMAÇÃO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ.: 63.118.686/0001-30

VICTOR BACCARO SPOSTI, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, natural da comarca de Londrina – estado do Paraná, nascido aos 30/10/1979, portador da Carteira Nacional de trânsito CNH sob n.º 01043432980, expedida pelo Denatran do estado do Paraná em 01/12/1997 e CPF sob n.º 035.054.699-12, residente e domiciliado em Londrina – Estado do Paraná à Rua São Bernardo do Campo, 661 Jardim Sumare, CEP.: 86062-150, e **ANDRE LUIZ ENCINAS AUDIBERT**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro ambiental, natural da comarca de Londrina – estado do Paraná, nascido aos 29/11/1991, portador da Carteira Nacional de trânsito CNH sob n.º 05295036662, expedida pelo Denatran do estado do Paraná em 05/09/2011 e CPF sob n.º 084.076.769-26, residente e domiciliado em Londrina – Estado do Paraná à Rua Sebastião Carvalho da Silva, 53 - Jardim San Fernando, CEP.: 86040-520, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, **RVTECH AUTOMAÇÃO LTDA.**, estabelecida na cidade de Londrina Estado do Paraná, à Avenida Angelina Ricci Vezozzo, nº 1061, sala 01, Jardim Parque das Industria Leves CEP 86087-340, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41.2.13978672 em 01 de outubro de 2025, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina a sociedade simples:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **ANDRE LUIZ ENCINAS AUDIBERT**, que possui na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada quota, vende e transfere neste ato o valor correspondente as 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$15.000 (quinze mil reais) ao sócio remanescente **VICTOR BACCARO SPOSTI**, que paga em dinheiro e moeda corrente do país, ao sócio retirante **ANDRE LUIZ ENCINAS AUDIBERT**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio retirante **ANDRE LUIZ ENCINAS AUDIBERT**, dá plena e geral e irrevogável quitação à sociedade e ao sócio remanescente individualmente, e declara nada mais ter a receber ou reclamar, presente e futuramente, sob qualquer título, referente as quotas ora vendidas e transferida.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio remanescente, neste ato assumem o ativo e o passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados, declarando conhecer a situação econômica financeira da mesma, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento, bem como a responsabilidade judicial e extrajudicial da sociedade perante os agentes financeiros, bancos, fornecedores, clientes e funcionários, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como os impostos e encargos sociais e trabalhistas a partir da data de 10 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da venda das quotas entre os sócios: **ANDRE LUIZ ENCINAS AUDIBERT** e **VICTOR BACCARO SPOSTI**, o capital social da empresa no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, ficam assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	quotas	capital	porcentagem
VICTOR BACCARO SPOSTI	300.000	R\$300.000,00	100,00%
Total	300.000	R\$300.000,00	100,00%

RVTECH AUTOMAÇÃO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ.: 63.118.686/0001-30

CLÁUSULA QUATA: DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA: Permanece na administração da sociedade o sócio **VICTOR BACCARO SPOSTI** a qual compete privativa e individualmente o uso e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado atuar em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar avais, endossos, fianças ou cauções de favor, dispensada caução de administração.

CLÁUSULA SÉXTA: O administrador declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem as atividades societárias empresariais.

CLÁUSULA SETIMA: O Sócio resolve por este instrumento particular de alteração contratual, **CONSOLIDAR** o contrato social, que se regea pelas cláusulas seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina a sociedade simples.

CONSOLIDAÇÃO

RVTECH AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 63.118.686/0001-30

QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO

VICTOR BACCARO SPOSTI, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, natural da comarca de Londrina – estado do Paraná, nascido aos 30/10/1979, portador da Carteira Nacional de trânsito CNH sob nº 01043432980, expedida pelo Denatran do estado do Paraná em 01/12/1997 e CPF sob nº 035.054.699-12, residente e domiciliado em Londrina – Estado do Paraná à Rua São Bernardo do Campo, 661 Jardim Sumaré, CEP.: 86062-150, único sócio da sociedade mercantil **RVTECH AUTOMAÇÃO LTDA.**, estabelecida na cidade de Londrina Estado do Paraná, à Avenida Angelina Ricci Vezozzo, nº 1061, sala 01, Jardim Parque das Indústrias Leves CEP 86087-340, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41.2.13978672 em 01 de outubro de 2025, **RESOLVE** por este instrumento particular **CONSOLIDAR** o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina a sociedade simples:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada, adotará o nome empresarial de “**RVTECH AUTOMAÇÃO LTDA**”, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada terá sua sede social na Avenida Angelina Ricci Vezozzo, 1061 – sala 1, Jardim Parque Das Indústrias Leves, CEP.: 86087-340, no município e comarca de Londrina – estado do Paraná.

RVTECH AUTOMAÇÃO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ.: 63.118.686/0001-30

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade empresaria limitada tem por objeto social a exploração do ramo: FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS DE ENGENHARIA.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio, em moeda corrente do país, e fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	CAPITAL-R\$	%
VICTOR BACCARO SPOSTI	300.000	R\$ 300.000,00	100,00%
Total	300.000	R\$ 300.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade empresaria limitada caberá ao sócio **VICTOR BACCARO SPOSTI**, na qualidade de administrador, ao qual compete privativa e individualmente representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ficando dispensada a prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: O administrador da sociedade limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo segundo: Faculta-se ao sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento

RVTECH AUTOMAÇÃO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ.: 63.118.686/0001-30

de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio administrador, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse da titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado dos sócios da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da titular.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2.006.

RVTECH AUTOMAÇÃO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ.: 63.118.686/0001-30

E, por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 21 de novembro de 2025.

VICTOR BACCARO SPOSTI

ANDRE LUIZ ENCINAS AUDIBERT



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RVTECH AUTOMAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08407676926	ANDRE LUIZ ENCINAS AUDIBERT
03505469912	VICTOR BACCARO SPOSTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2025 17:39 SOB N° 20255810024.
PROTOCOLO: 255810024 DE 24/11/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518510558. CNPJ DA SEDE: 63118686000130.
NIRE: 41213978672. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/11/2025.
RVTECH AUTOMAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.